



Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

LEI Nº 2.162, DE 05 DE OUTUBRO DE 2011

Autoriza abertura de crédito suplementar.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado na Lei Orçamentária Municipal nº 2.130 de 15/12/2010, a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 1.900.000,00 (Hum Milhão e Novecentos Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Rubrica	Dotação Orçamentária	Ficha	Valor R\$
02.03.04.123.004.1.004-46907100	Principal da Dívida Contratual Resgatado	31	100.000,00
02.04.10.301.005.2.003-31901100	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	32	200.000,00
02.04.10.301.005.2.005-31901300	Obrigações Patronais	34	73.000,00
02.04.10.301.005.2.005-33903000	Material de Consumo	35	20.000,00
02.04.10.301.005.2.005-33903600	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	37	10.000,00
02.04.10.301.005.2.015-33903900	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	38	200.000,00
02.04.10.301.029.2.029-31901300	Obrigações Patronais	218	80.000,00
02.04.10.301.029.2.057-31901100	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	216	165.000,00
02.06.09.271.008.2.005-31901300	Obrigações Patronais	58	30.000,00
02.06.15.452.008.2.003-31901100	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	56	170.000,00
02.06.15.452.008.2.021-33903000	Material de Consumo	59	30.000,00
02.06.15.452.008.2.021-33903600	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Física	60	35.000,00
02.06.15.452.008.2.021-33903900	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	61	12.000,00
02.06.25.752.009.2.022-33903900	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	65	25.000,00
02.07.15.452.012.2.024-33903900	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	85	200.000,00
02.07.15.452.012.1.020-44905101	Obras e Instalações de Domínio Público	86	50.000,00
02.08.26.782.013.1.033-44905101	Obras e Instalações de Domínio Público	105	20.000,00
02.08.26.782.013.2.025-33903000	Material de Consumo	100	50.000,00
02.08.26.782.013.2.025-33903900	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	102	20.000,00
02.11.12.361.018.1.043-44905101	Obras e Instalações de Domínio Público	145	60.000,00
02.11.12.361.020.2.035-31901100	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	161	300.000,00
02.11.12.361.020.2.037-31901300	Obrigações Patronais	163	50.000,00
TOTAL GERAL			1.900.000,00

Art. 2º - Para fazer face a presente suplementação serão utilizados os recursos provenientes de "EXCESSO DE ARRECAÇÃO", encontrado no Balancete da Receita Orçamentária do Mês de Agosto de 2011, mais as projeções de arrecadações para os meses de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2011, de acordo com que determina o Artigo 7º, conjugado com o Artigo 43 da Lei n. 4.320/64.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caldas, 05 de outubro de 2011.

Hugo Camacho Claros Junior
Prefeito Municipal